

CNM: 120576.2.0013035-62

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

*Lupo*Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

13035

FOLHA

001

IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, designado pelo lote número cinco= (05), da quadra número dois (02), do loteamento deno= minado "CHÁCARAS DAS CANDEIAS", situado na cidade, distrito= e município de Carapicuíba, desta comarca de Barueri, Estado de São Paulo, com uma área total de cinco mil, cento e nove= ta e nove metros e nove decímetros quadrados (5.199,09 mts2), medindo 15,00 metros em reta e mais 41,15 metros em curva de= frente para a RUA HUM; 32,50 metros de um lado confrontando= se com uma Viela; 94,30 metros de outro lado confrontando-se com o lote número 04; e nos fundos mede 62,00 metros, mais = 48,00 metros e mais 38,50 metros, confrontando-se com quem = de direito.--- Inscrição cadastral sob o número 22.284 (anti= ga) de 1977.--- **PROPRIETÁRIOS:** Roberto Luiz Arruda de Aquino, portador do RG Nº 2 599 569-SP e do CPF Nº 222 232 408/44, = brasileiro, proprietário, residente e domiciliado à Rua Alva= renga, nº 1.429, em São Paulo - Capital e sua mulher dona -- Vera Maria Arruda de Aquino, portadora do RG Nº 2 321 734-SP e do CPF Nº 625 839 998/44, brasileira, senhora do lar, resi= dente e domiciliada à Rua Itacema, nº 189, apte 11, em São = Paulo - Capital, casados em 30/01/1967, pelo regime da comu= nhão de bens.--- **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição sob o número 8.571, do livro nº 3-F, deste Registro Imobiliário.- Nada = mais.- Todo o referido é verdade e dá fé.- Barueri, aos 02 = de fevereiro de 1979.- Eu, *Deli Jesus* (Deli Jesus dos San= tos), Escrevente Habilitado, datilografei, e Eu, *Lupo* (Geraldo Lupo), Oficial Maior, subscrevi.- - - - -

REGISTRO Nº 01 - MATR. 13035 - Barueri, aos 02 de feverei= ro de 1979.- Por carta de= sentença passada aos 14 de julho de 1978, pelo Exmo. Sr. Dr. Regis de Castilho Barbosa, MM. Juiz de Direito da Décima Va= ra da Família e das Sucessões da cidade e comarca de São Pau= lo - Capital, extraída pelo escrivão de seu cargo, dos res= pectivos autos de separação consensual processo sobo número= 1.235/75, do casal Roberto Luiz Arruda de Aquino e Vera Ma= ria Arruda de Aquino, devidamente homologado por sentença = transitada em julgado, o imóvel objeto desta matrícula, ava= liado por CR.\$107.621,16 (cento e sete mil, seiscentos e vin= te e hum cruzeiros e dezesseis centavos), foi **PARTIL= HADO** exclusivamente ao separando Roberto Luiz Arruda de Aquino, supra qualificado, sem quaisquer condições. Nada mais. Todo o referido é verdade e dá fé.- Eu, *Deli Jesus* (Deli Je= sus dos Santos), Escrevente Habilitado, datilografei, e Eu, *Lupo* (Geraldo Lupo), Oficial Maior, subscrevi.- - -

REG. 02 - MATRICULA nº 13.035 - Barueri, 29 de agosto de - -

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LPXYC-XXE7B-VVUER-SGPFH>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugarEste documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO ALVAREZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/04/2025 às 16:17, sob o número WLAP25700807912. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0030491-42.2004.8.26.0004 e código NPmOKht.



Valide aqui
este documento

MATRÍCULA

13035

FOLHA

001

VERSO

de 1.979.- Por instrumento particular firmado em São Paulo - Capital, aos 08 de junho de 1.978, em duas vias, devidamente assinadas pelas partes e testemunhas, com as firmas reconhecidas, do qual uma via fica arquivada em cartório, o proprietário ROBERTO LUIZ ARRUDA AQUINO, retro qualificado, COMPROMETEU-SE vender o imóvel objeto desta matrícula, à TOSHIYUKI TATANI, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade Rg nº 3.274.499 e CIC nº 486.246.088-72, residente e domiciliado à Rua Azem Abdala Azem, nº 354, em São Paulo-Capital, pelo preço certo e ajustado de Cr\$936.000,00/ (novecentos e trinta e seis mil cruzeiros), pagáveis na forma e com as cláusulas e condições constantes do mencionado instrumento.- Nada mais.- Todo o referido é verdade e dá fé. Eu, Maurício Carvalho Lima (maurício carvalho lima) escrevente habilitado, datilografei.- Eu, Geraldo Lupo (Geraldo Lupo), oficial maior, subscrevo:-

Av.03/13.035, em 23 de abril de 2.015.

Procede-se à presente averbação para constar que pela Portaria nº. 001/2009, expedida em 23 de novembro de 2.009, pelo Juízo de Direito da Primeira Vara Cível e Corregedoria Permanente da Comarca de Carapicuíba-SP, foi autorizada, a partir de 24 de novembro de 2.009; o início das atividades e a instalação do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Carapicuíba-SP; e, em consequência, a competência registraria do imóvel objeto desta matrícula, passou, a partir de 24/11/2.009, a ser do referido Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Carapicuíba-SP, exceto para os atos de averbações que serão efetuadas nesta matrícula, tudo nos termos do "caput" e inciso I do artigo 169, da Lei Federal nº. 6.015/73.

Isabela Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

O Escrevente Autorizado, Isabela Frias Santana de Melo

Av.04/13.035, em 23 de abril de 2.015.

Pela Certidão Judicial datada de 10 de abril de 2015 (protocolo de penhora online: PH000087258), emitida de conformidade com o disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG. nº 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, ora expedida pela Escrivã/Diretora do D. Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional - Lapa, no Município e Comarca de São Paulo, Capital, extraída dos autos da Ação de Execução Civil (processo ordem nº 0030491-41.2004.8.26.0004), movida pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DA FAZENDINHA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 59.051.664/0001-22, contra TOSHIYUKI TATANI, CPF/MF. nº 486.246.088-72, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que
(Continua na ficha 002)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LPYC-XXE7B-VVUER-SGPFH>

Documento gerado oficialmente pelo

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIANO ALVAREZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/04/2025 às 16:17, sob o número WLAP25700807912. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0030491-42.2004.8.26.0004 e código NPM0Kht.



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LPXYC-XXE7B-VVUER-SGPFH>

CNM: 120576.2.0013035-62

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP

CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIAL

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 12.057-6

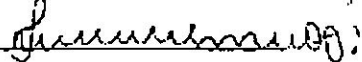
MATRÍCULA
13.035

FICHA
002

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 23 de abril de 2015.

todos os direitos, vantagens e obrigações decorrentes do compromisso de venda e compra registrado sob nº 02 nesta, tendo por objeto imóvel matriculado, de propriedade do executado, nos termos do Auto/Termo de Penhora datado de 23 de maio de 2014, foram PENHORADOS, sendo de R\$45.519,78, o valor da dívida, tendo sido nomeado fiel depositário, o próprio executado, TOSHIYUKI TATANI, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,  Isabela Frias Santana de Melo
Escrevente Autorizada

Protocolo microfilme nº 388.625

Rolo 6.698

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE BARUERI - ESTADO DE SÃO PAULO - Alameda Araguaia, 190 - Alphaville - Barueri - SP.
Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira - Oficial
PEDIDO Nº 546214 - DATA DO PEDIDO : 01/04/2025

Certifico que o imóvel objeto desta matrícula tem sua situação com referência a(s) **ALIENAÇÃO(ÕES) E, CONSTITUIÇÃO(ÕES) DE ÔNUS REAIS**, bem como **CITAÇÃO(ÕES) em AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTORIAS**, até a data de 31 de março de 2025 (último dia útil anterior à data de expedição desta certidão), integralmente noticiados na presente cópia. Certifico ainda, que a presente certidão é reprodução autêntica e fiel da ficha que se refere (**Matrícula Nº 13035**) nos termos do parágrafo primeiro do artigo nº 19, da Lei Federal nº 6.015/73, foi extraída sob forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

O Município de Carapicuíba a partir de 24/11/2009, passou a pertencer ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Carapicuíba-SP: observando-se que:

a) parte pertenceu a este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri-SP, no período de 08/12/1964 até 23/11/2009: anteriormente pertenceu à Comarca de São Paulo, Capital, nos seguintes períodos: 2º Oficial de Registro de Imóveis, de 24/12/1912 a 08/12/1925; 4º Oficial de Registro de Imóveis, de 09/12/1925 a 25/12/1927. 5º Oficial de Registro de Imóveis, de 26/12/1927 a 09/08/1931: 2º Oficial de Registro de Imóveis, de 10/08/1931 a 01/03/1932; 5º Oficial de Registro de Imóveis, de 02/03/1932 a 06/10/1939; 10º Oficial de Registro de Imóveis, de 07/10/1939 a 07/12/1964; e, b) parte na condição de Distrito de Itapevi e de Cotia, pertenceu, no período 21/11/1942 a 10/11/1968, ao 11º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital; de 11/11/1968 a 19/10/1969, ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cotia-SP; e de 20/10/1969 a 23/11/2009 a este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Barueri.

O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO. NSCGJSP, XVI, 60 "c" (ESTE PRAZO DE VALIDADE É EXCLUSIVAMENTE PARA EFEITOS NOTARIAIS).

Assinado digitalmente por DEBORA GALDINO BRANDÃO FERRARI - ESCRIVENTE AUTORIZADA - 01/04/2025 às 14:20:58

Ao Oficial.....: R\$ 44,20

Certidão impressa às '14:21:01' horas do dia 01/04/2025.

Ao Estado.....: R\$ 12,56

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XVI, 60 "c").

Ao IPESP.....: R\$ 8,60

Pedido: 546214

Ao Reg.Civil.: R\$ 2,33

Nº Selo: 1205763C3546214001303525G

Ao Trib.Just.: R\$ 3,03

SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA

Ao Município R\$ 0,88

Ao FEDMP....: R\$ 2,12

Total.....: R\$ 73,72



Pág.: 0003/0003 M.13035